

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para a ampliação e readequação da rede elétrica da EMEF São Paulo, incluindo a substituição do poste de medição e a implantação de nova rede elétrica externa, devidamente dimensionada à demanda atual da unidade escolar. A contratação é necessária para eliminar condições inseguras nas instalações elétricas, adequar o sistema à carga instalada e garantir a segurança dos usuários e a continuidade do serviço público educacional.

Problema: a rede elétrica existente é antiga, subdimensionada e apresenta desgaste, emendas e falhas recorrentes, tendo ocorrido curto-circuito com risco de incêndio, evidenciando incompatibilidade com a carga atual, especialmente dos aparelhos de ar-condicionado e equipamentos de maior potência.

Público: aproximadamente 300 alunos atendidos em dois turnos, além de 32 servidores e demais usuários da unidade escolar.

Impacto: risco à integridade física das pessoas, possibilidade de incêndio, interrupção das atividades escolares e comprometimento da prestação do serviço público educacional.

Situação: inexistência de contratação vigente para adequação estrutural da rede elétrica, com realização apenas de manutenções corretivas emergenciais e adoção de medidas operacionais provisórias, insuficientes para resolver definitivamente o problema identificado.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação

1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

- () **SIM, justificativa:**
(x) **NÃO, justificativa:**

Na situação em questão, não se recomenda o parcelamento do objeto, uma vez que a ampliação e readequação da rede elétrica da EMEF São Paulo configura um sistema único e integrado, cujo desempenho, segurança e conformidade normativa dependem da execução coordenada e compatível de todas as etapas. O fracionamento poderia gerar incompatibilidades técnicas entre projetos, materiais e execução, além de dificultar a responsabilização técnica e aumentar o risco de falhas no conjunto da solução.

Assim, o caráter de parcelamento é afastado, sendo o objeto licitado de forma agrupada, contemplando a substituição do poste de medição, a implantação da nova rede elétrica externa e as adequações necessárias para atendimento integral da demanda elétrica da unidade escolar, preservando a economia de escala, a segurança da instalação e a eficiência da gestão contratual.

1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

- () **SIM, indique a qual contratação está vinculada (nº do processo/objeto):**
(X) **NÃO.**

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2026, como se verifica no **item n.º 410** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) **Subcontratação:** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.
- b) **Garantia contratual:** Não será exigido garantia, conforme Art. 16 § 2º do decreto municipal nº 9555/2024.
- c) **Assistência técnica e garantias do objeto:** Deverá ser exigida garantia de 5 anos sobre a obra/serviço, conforme previsto no Art. 618 do Código Civil.
- d) **Vistorias:** Salieta-se a importância da vistoria para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, que poderá ser acompanhada por servidor designado, ou realizada de forma independente pela licitante, uma vez que há fácil acesso ao imóvel. A não realização da vistoria não dispensa o licitante de emitir declaração formal de vistoria e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- e) **Documentações especiais:** Não se aplica.
- f) **Amostras:** Não se aplica.
- g) **Qualificação Econômico-financeira:** Será dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e índices econômico-financeiros, tendo em vista que o risco de inexecução é mitigado pela natureza pontual do objeto, pelo escopo definido em projeto executivo, pelo prazo reduzido de execução, pelo valor estimado compatível com o mercado local e pela adoção de outros mecanismos de controle e responsabilização contratual, em observância aos princípios da proporcionalidade e da competitividade.
- h) **Qualificação Técnica (Atestado de Capacidade Técnica):** Deverá ser exigido atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da licitante, conforme parcela de maior relevância definida no Termo de Referência, além das certidões de pessoa física e jurídica do conselho de classe competente.
- i) **Critério de julgamento:** Será adotado o critério de maior desconto ou menor preço, considerando que as especificações do projeto garantem a qualidade técnica necessária, tornando dispensável a avaliação adicional das propostas para atendimento aos requisitos mínimos de execução da obra.
- j) **Indicação ou vedação de marcas/modelos:** Não se aplica.
- k) Devido ao valor da licitação, deverá ser concedido o benefício de ME/EPP.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

No momento da elaboração do projeto de engenharia e Termo de Referência da contratação, o responsável técnico analisará as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 36.346,95. As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI/SICRO.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

A solução eleita consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, por se tratar de intervenção técnica complexa, que envolve o redimensionamento da rede elétrica, substituição do poste de medição e adequação do sistema às normas técnicas vigentes.

Sob os aspectos de viabilidade de mercado, econômica e operacional, verifica-se ampla oferta de empresas aptas à execução do objeto, com custos compatíveis aos praticados no mercado e possibilidade de contratação por procedimento competitivo. A solução assegura execução integrada, responsabilização técnica única, redução de riscos operacionais e maior confiabilidade do sistema elétrico, mostrando-se a alternativa mais eficiente e segura para atendimento do interesse público e garantia da continuidade das atividades escolares.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e restritos à geração pontual de resíduos sólidos, como entulho e materiais elétricos substituídos. Esses impactos são temporários e localizados. A contratada deverá garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a legislação vigente, sendo os impactos considerados controláveis e compatíveis com a execução do objeto.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação de empresa especializada para adequação das instalações elétrica da EMEF São Paulo.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 22 de dezembro de 2025.

Valéria Wollmann
Assessora Especial
Responsável pela Elaboração

Gustavo Zanatta
Chefe do Poder Executivo
Autoridade Responsável